



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ Nº 15.403.041/0001-04

LEI Nº 758 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

PUBLICADO	
Diá	09 / 11 / 2022
Jornal	nº 2054
	<i>Diário Oficial</i>
	<i>Elvino Siqueira</i>
	Assinatura

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bem imóvel público para proprietário de fato que especifica e dá outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o povo de Itaquirá, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar bens imóveis públicos para utilização abaixo descritos para:

§ 1º **Claudineia Machado de Souza**, inscrita no CPF 957.813.901-20, residente e domiciliada à BR 163, Travessão da Represa, P. A. Indaiá, cidade e Comarca de Itaquirá - Mato Grosso do Sul;

I - Claudineia Machado de Souza receberá em doação o imóvel urbano, lotes 10 (área 215,00 m², matrícula 699), 11 (área 215,00 m², matrícula 700), 12 (área 215,00 m², matrícula 701), 13 (área 215,00 m², matrícula 702), 14 (área 215,00 m², matrícula 703), 15 (área 215,00 m², matrícula 704), 16 (área 215,00 m², matrícula 705), 26 (área 215,00 m², matrícula 715), 27 (área 215,00 m², matrícula 716), 28 (área 215,00 m², matrícula 717), 29 (área 215,00 m², matrícula 718), 30 (área 215,00 m², matrícula 719), 31 (área 215,00 m², matrícula 720) e 32 (área 215,00 m², matrícula 721) todos da quadra 05, e lotes 08 (área 215,00 m², matrícula 729), 09 (área 215,00 m², matrícula 730), 10

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro – CEP 79965-000 – Itaquirá-MS CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br / gabinete@itaquirai.ms.gov.br / juridico@itaquirai.ms.gov.br

Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br/

Thalles
Thalles Henrique Tomazelli
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ Nº 15.403.041/0001-04

(área 215,00 m², matrícula 731), 11 (área 215,00 m², matrícula 732), 12 (área 215,00 m², matrícula 733), 13 (área 215,00 m², matrícula 734), 14 (área 215,00 m², matrícula 735), 15 (área 215,00 m², matrícula 736), 16 (área 215,00 m², matrícula 737), 24 (área 215,00 m², matrícula 745), 25 (área 215,00 m², matrícula 746), 26 (área 215,00 m², matrícula 747), 27 (área 215,00 m², matrícula 748), 28 (área 215,00 m², matrícula 749), 29 (área 215,00 m², matrícula 750), 30 (área 215,00 m², matrícula 751), 31 (área 215,00 m², matrícula 752) e 32 (área 215,00 m², matrícula 753), todos da quadra 06.

Parágrafo Único - A proprietária de fato receberá o “**Título Definitivo de Domínio sob Condição Resolutiva a título oneroso**”, deverá proceder à sua expensa, a confecção da Escritura Pública, bem como o registro competente no Cartório de Registro de Imóveis, as averbações das edificações, bem como os desmembramentos que se fizerem necessários.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai-MS, 03 de novembro de 2022.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro – CEP 79965-000 – Itaquirai-MS CNPJ
15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br / gabinete@itaquirai.ms.gov.br /
juridico@itaquirai.ms.gov.br

Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br /